



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 084/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA** E A EMPRESA **RUDINEI FORNARI HUK 00630153908**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, PAVILHÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº \*.346.\*\*\* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*.421.339-\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RUDINEI FORNARI HUK 00630153908**, com sede na Rua Júlio Coletti, nº 329, bairro Berte, Ponte Serrada-SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.733.801/0001-12, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **RÚDINEI FORNARI HUK**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \*6150\*\*\* SP/SC e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \*\*\*.301.639-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 092/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto abaixo relacionado, com as



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

seguintes especificações:

LOTE Nº 1				
Itens				
QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	<p>Locação e montagem de cobertura modelo duas águas simétricas <b>Pavilhão</b> autoportante com medidas de 15x21,5 mts em p30 de alumínio com liga 6351 T6 fixação em parafusos astm a325 com pe direito de 6 mts elevado por talhas de no mínimo 1 ton com lonas brancas brancas blackout antichamas sendo 2 lonas iguais com emendas em tapa com velcro, um dos espaços deve ser fechando em lonas perfurada estilo sombrite para o espaço do palco sendo os 3 lados duas laterais de 10 mts x6 mts é o fundo de 15x6 mts ainda no fundo o vao em formato de triângulo da cumeeira deve ser fechado com lona branca blackout com a estrutura deve ser fixada ao solo usando molas ou pontas de eixo com cintas catracas na cor branca de no mínimo 5 toneladas com aterramento, iluminação interna do pavilhão deve conter 2 refletores led de 200 watts centralizados.</p> <p><b>Palco</b> medidas externas de 8x5 mts em praticável de alumínio com módulos de 2x1 mts com reforço central e chapa naval de 25 mm preta antiderrapante com pés ajustáveis para nivelamento com altura de 0,8 a 1,3 mts a definir pela organização para uso embaixo do pavilhão, travados com travas morças ou cintas carradas, com forração nas laterais do palco em tecido preto Oxford antichamas, com escada de acesso em praticável alumínio de no mínimo 1 metro de vão</p>	16.998,00	16.998,00



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

		livre com corrimão e gradil em alumínio ajustavel de 0,8 a 1,3 mts o palco deve estar Aterrado Acompanhado de ART OU RRT DR montagem e desmontagem do palco e pavilhão.		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1: R\$ 16.998,00</b>

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O prazo de execução do serviço, objeto deste termo, será a partir da data de assinatura do contrato, devendo todas as estruturas/serviços estarem à disposição do Contratante, em condições de uso nas conformidades das especificações de cada item/lote do presente Termo de Contrato e requisitos do edital.

2.2 As estruturas deverão estar montadas até as 12(doze) horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e três na Praça dos Imigrantes, Rua Coronel Vitório e Rua José de Alencar, Centro de Vargem Bonita, conforme espaço fornecido e indicados pela Contratante

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá vigência de 30 de dezembro de 2023, a contar da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.998,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais).



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão a seguindo dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Dotações Utilizadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA			
Dotação	Descrição	Recurso	Valor:
<b>108</b>	<b>10.001.08.244.0007.2040.3.3.90.00.00</b>	<b>Manutenção da</b> <b>Assistência Social</b> <b>1.501.0000.0000</b>	<b>16.998,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias após a data de liquidação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br) e [frotas@vargembonita.sc.gov.br](mailto:frotas@vargembonita.sc.gov.br).

5.3 As despesas, impostos, retenções e demais custos do objeto estão condicionados a responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO**

6.1. A licitante deverá prestar garantia nos termos do Código de defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através dos servidores nominados neste instrumento, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES**

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA DECÍMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito.

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.1.5. Rescisão Contratual.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.

10.1.2.4. Rescisão Contratual.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES  
COMPLEMENTARES**

Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 30 de outubro de 2023.

**RUDINEI FORNARI HUK**

**Representante da Empresa**

**CONTRATADA**

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**

**Prefeita de Vargem Bonita**

**CONTRATANTE**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**Fiscal:**

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

**Testemunhas:**

01.

Nome: Luiz Fernando Barbosa de Oliveira

CPF: \*\*\*.086.539-\*\*

02.

Nome: EneDir de Almeida Vieira

CPF: \*\*\*.729.699-\*\*